**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**
**(Departamento Real Corpo de Engenheiros)**

# RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

## 1. OBJETIVO DA ANÁLISE

Verificação dos recursos administrativos apresentados conforme condicionantes estabelecidas no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado 2021.

## 2. DADOS DO PROCESSO SELETIVO

a. Edital: nº 001/21 - DEC/PCTD, de 27 de agosto de 2021;

b. Total de inscrições recebidas: 91 (noventa e uma);

c. Total de recursos administrativos recebidos: 15 (quinze);

d. Total de recursos desconformes com o edital: 03 (três); e

e. Total de recursos administrativos analisados: 12 (doze).

## 3. RECURSOS ADMINISTRATIVOS NÃO ANALISADOS

| Nº RECURSO | NOME COMPLETO | FUNÇÃO | LEGENDA |
|---|---|---|---|
| 04 | PEDRO CAMARGO DE FREITAS | 08 | **(*)** |
| 05 | PEDRO CAMARGO DE FREITAS | 14 | **(*)** |
| 08 | HUDDE CARLOS LOPES PEREIRA | 09 | **(*)** |

**(*)** Recursos administrativos não apreciados por descumprirem o Item 11, e), do Edital nº 001/21 - DEC/PCTD, de 27 de agosto de 2021.

## 4. RESULTADO DA REANÁLISE DOCUMENTAL

Com a finalidade de garantir que a Administração Pública selecione o candidato mais apto ao exercício das funções descritas no Edital nº 001/21 - DEC/PCTD, de 27 de agosto de 2021, bem como:

- CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, razoabilidade e, sobretudo, da impessoalidade, nos termos do Art 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
- CONSIDERANDO a jurisprudência sumulada pelo Supremo Tribunal Federal que garante à Administração Pública o direito de controlar seus atos, nos termos da súmula 473/STF;
- CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade, bem como o poder-dever da Administração

Militar em rever seus atos a fim de aperfeiçoá-los e garantir a lisura deste Certame; e

- CONSIDERANDO a presente publicação como etapa de saneamento para eventuais inconformidades ou vícios presentes neste Processo Seletivo, esta Comissão resolve:

a. DEFERIR as inscrições dos seguintes candidatos, face à reanálise da documentação apresentada:

| Nº RECURSO | NOME COMPLETO | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 10 | MARCUS VINICIUS GEBAILE COSTA | 02 |
| 11 | FABIO BARROS LEAL | 03 |

**Obs**: o resultado detalhado de cada solicitação de recurso administrativo **será enviado para o *e-mail* informado na ficha de solicitação de recurso administrativo do candidato**.

b. INDEFERIR as inscrições dos seguintes candidatos, face à reanálise documental e constatação de inadequação aos requisitos do Editalnº 001/21 - DEC/PCTD, de 27 de agosto de 2021.

| Nº RECURSO | NOME COMPLETO | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 02 | JORDANA PORTILHO NEVES | 10 |
| 06 | JORDANA PORTILHO NEVES | 12 |
| 07 | LUCIMARA XAVIER DA SILVA | 01 |
| 09 | CYNARA MARIA VIEIRA DOS SANTOS | 05 |
| 12 | GUILHERME MOREIRA RAMOS | 09 |
| 13 | FRANCISCO MICHEL DE ASSIS OLIVEIRA | 01 |
| 14 | FRANCISCO MICHEL DE ASSIS OLIVEIRA | 02 |
| 15 | FRANCISCO MICHEL DE ASSIS OLIVEIRA | 03 |
| 16 | RICARDO ADRIANO ALMEIDA SILVA | 01 |
| 17 | RICARDO ADRIANO ALMEIDA SILVA | 03 |

**Obs**: o resultado de cada solicitação de recurso administrativo **será enviado para o *e-mail* informado na ficha de solicitação de recurso administrativo do candidato**.

## 8. PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS

| CANDIDATOS DEFERIDOS | | | |
|---|---|---|---|
| Nº RECURSO | NOME COMPLETO | FUNÇÃO | PONTUAÇÃO |
| 10 | MARCUS VINICIUS GEBAILE COSTA | 02 | 5,1 |
| 11 | FABIO BARROS LEAL | 03 | 19,6 |

Fica CONCEDIDO, em caráter excepcional, a contar desta data, o prazo recursal de 48 horas para os candidatos enquadrados neste item.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2021.